



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

Rua Benício Pinto Cerqueira, s/n – Centro – CEP. 77.585-000 – Fone (63) 3540-1446.

CNPJ n. 01.067.891/0001-66

Projeto de Lei nº 012/2015

Monte do Carmo, 02 de Setembro de 2015.

Câmara Municipal
APROVADO

Presidente

“Autoriza contratação de 02 (dois) Gari para substituição de servidor efetivo que se aposentou e adota outras providências”.

A Câmara Municipal de Monte do Carmo, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Contratação de Prestação de Serviços de Limpeza Pública, para o Cargo **Gari**, 02 (duas) vagas, por tempo determinado, a partir de 1º de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2016, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e serviços essenciais na coleta de lixo, em razão das aposentadorias por idade e compulsória respectivamente dos Senhores: Anízio Benício dos Santos e José Pereira Rodrigues.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2015, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO,
Estado do Tocantins, aos 02 de Setembro de 2015.


GILYANE PEREIRA AMARAL
Prefeito Municipal